



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

## **Estado de São Paulo**

### **Ata Edital de Habilitação e Inabilitação do Chamamento Público Nº. 008/2016**

Aos dez dias do ano de dois mil e dezessete deu-se início às 10h00min na sala de reuniões do Paço Municipal da Prefeitura de Itanhaém, localizada a Avenida Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém; os membros da Comissão Especial de Avaliação, Silvana Rodrigues Costa, Presidente, Cintia Rossi Depieri, Marcos Vinicius de Oliveira, Renata Persike Serrano, Claudia Aparecida da Silva, Joseania da Silva e Elizabeth de Souza Vale; infra-assinados, em vista a publicação datada de 11/11/2016, reuniram-se para dar prosseguimento a licitação, modalidade ‘Chamamento Público nº 008/2016; Processo 6154/2016; para seleção de projetos destinados a execução de serviço de proteção social básica de “ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças incluídas do Programa PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”. A Comissão Especial de Avaliação – CEA constituída pela Portaria nº 66/2016, elege para presidir este ato a Sra. Silvana Rodrigues Costa e a secretariar a Sra. Renata Persike Serrano. Dado início aos trabalhos, é solicitado pela presidente da comissão os documentos dos representantes das organizações para exame. Apresentou documentos: ADRA – AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS, representado pelo Sr. JOEL DE SOUZA LEME RG 14.539.217 CPF 051.350.248-32 (apresentou procuração datada de 10/05/2016). A CEA procede a análise do envelope 02 a ADRA – AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS atende os critérios previstos no edital no que tange aos documentos exigidos a CEA declara que a proponente encontra-se HABILITADA; referente ao envelope da proponente GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR DO RIO PRETO, o envelope não foi aberto pois esta foi desabilitada no conteúdo do envelope nº 01. Sem mais dá-se por encerrado o ato de Chamamento Publico 008/2016. Desta forma a comissão assinala o prazo de cinco dias úteis no termo do artigo 109, I da Lei 8666/93 a partir da publicação, para exercerem a faculdade de interposição de recurso administrativo os interessados. Após o que, o Presidente autorizou a lavratura da presente Ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Nada mais.